



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 339/2022

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022.

Para: Angélica Aparecida

Diretoria de Controle Processual

Assunto: Solicitação de arquivamento do processo 1531/2022

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0060168/2022-93].

Prezada Diretora ,

Em 07/07/2022 foi formalizado no sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo de licenciamento 1531/2022, com o objetivo de buscar a regularização ambiental da atividade de Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc), listada no código D-01-02-5.

Considerando que após avaliação técnica e jurídica verificou-se a necessidade de complementação de estudos técnicos e documentos relativos à instrução processual, em 07/10/2022 foram enviadas informações complementares para o empreendimento. Em resposta foram anexadas informações complementares nos autos do processo SLA 1531/2022 em 06/12/2022.

Essas informações complementares foram submetidas à avaliação técnica e jurídica, insta informar que foi verificado o não atendimento dos itens registrados sob os números 102550, 102549, 102565 e 102558.

Ressalta-se que grande parte das instalações do empreendimento se encontram em área de preservação permanente conforme registrado no auto de infração 279984/2021 e que não foi apresentado no âmbito do atendimento às informações complementares o ato autorizativo para regularizar essas intervenções.

Neste diapasão, verifica-se a possibilidade de arquivamento do processo em atendimento às normativas aplicadas à análise dos processos de licenciamento no Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Geislaine Rosa da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 23/12/2022, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretora**, em 26/12/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58332167** e o código CRC **5B1212E1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0060168/2022-93

SEI nº 58332167

Criado por 01341732606, versão 15 por 01341732606 em 23/12/2022 20:13:27.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle
Processual**

Processo nº 1370.01.0060168/2022-93

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022.

Procedência: Despacho nº 1503/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional de Meio Ambiente

Assunto: Arquivamento do Processo SLA 1531/2022

DESPACHO

Prezado Superintendente,

CONSIDERANDO o Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 339/2022 ([58332167](#)), exarado pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental (DRRA), por meio do qual foi relatado o não atendimento, por parte do empreendedor, a algumas das informações complementares solicitadas no curso da análise do processo;

CONSIDERANDO a fundamentação legal contida no art. 26 da DN 217/2017:

"Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

§1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental;

§2º – Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, o empreendedor deverá atender à solicitação **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período. (grifo nosso);

(...)

§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.

Considerando o que preceitua, outrossim, a IS SISEMA nº 06/2019, em seu tópico 3.4.1;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso II, do Decreto Estadual 47.383/2018, *verbis*:

"Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

(...)

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

(...)"

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, também do Decreto Estadual 47.383/2018, no sentido de que "Uma vez arquivado por decisão definitiva, o processo de licenciamento ambiental não será desarquivado, salvo em caso de autotutela, assegurado o direito do empreendedor formalizar novo processo";

CONSIDERANDO, outrossim, a regra prevista no artigo 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe que:

"Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise."

CONSIDERANDO que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Sugerimos o arquivamento do Processo SLA 1531/2022, do empreendimento Frigo Ita Comércio Ltda. EPP, localizado no município de Itabirito/MG.

O processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Fiscalização para apuração de eventuais infrações ambientais.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista, Servidor(a) Público(a)**, em 27/12/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 27/12/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58418137** e o código CRC **8B7B159F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0060168/2022-93

SEI nº 58418137

Criado por [08964562690](#), versão 6 por [08964562690](#) em 27/12/2022 10:27:12.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Nota 01 - SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022.

Em complementação ao Memorando.SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.nº 339/2022, documento [58332167](#) segue as seguintes considerações:

Durante a avaliação do processo de licenciamento 25798/2012/001/2012, o empreendimento foi notificado pela intervenção em área de preservação permanente sem a devida regularização ambiental, entretanto, no bojo do processo SLA 1531/2022, reiteradamente a empresa deixa de apresentar estudos ou ato autorizativo para regularizar a intervenção em área de preservação permanente.

No âmbito do processo SLA 1531/2022 foi solicitado no itens sob códigos 102551 e 102549 as seguintes informações complementares:

- **102551** - O empreendimento foi autuado por intervir em área de preservação permanente conforme registro expresso no auto de infração 279984/2021, entretanto foi assinalado no item 0734 que não houve outras intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao SLA. Ressalta-se, o processo de licenciamento deve ser instruído de forma adequada para que a análise técnica e jurídica seja assertiva. Nesse sentido, deve ser esclarecido qual a justificativa para não apresentação dos estudos que permitam a regularização da intervenção em APP decorrente das instalações do processo produtivo da empresa?
- **102549** - Apresentar ato autorizativo para regularizar todas as intervenções ambientais realizadas no empreendimento, incluindo as intervenções em área de preservação permanente.

Após avaliação dos documentos anexados em atendimento a esse item verificou-se o não atendimento da informação complementar e ausência de ato autorizativo capaz de regularizar a intervenção em área de preservação permanente.



Documento assinado eletronicamente por **Geislaine Rosa da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 29/12/2022, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58537904** e o código CRC **CA01EC24**.

Referência: Processo nº 1370.01.0060168/2022-93

SEI nº 58537904

Criado por [01341732606](#), versão 20 por [01341732606](#) em 29/12/2022 07:39:26.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FRIGO ITA COMERCIO LTDA-EPP
CNPJ/CPF : 38.561.353/0001-33
Empreendimento : FRIGO ITA COMERCIO LTDA-EPP
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Engenheiro Simão Lacerda número/km S/N Bairro Padre Eustáquio Cep 35450-000 Itabirito - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Itabirito (LAT) -20.263, (LONG) -43.8054
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 1531/2022

Motivo da decisão:

Em 07/10/2022 foi enviado, por meio do SLA, pedido de informações complementares (IC) ao empreendedor, com prazo de entrega de 60 dias. Ao receber os documentos por parte do empreendedor, em 06/12/2022, a equipe técnica da DRRA constatou que várias informações complementares não atenderam ao que foi solicitado/foram prestadas de forma insatisfatória. Deste modo, considerando o disposto no caput do art. 26, e seu §5º, da DN Copam 217/2017, bem como o disposto na IS SISEMA 06/2019, em seu tópico 3.4.1, promove-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental SLA 1531/2022, do empreendimento Frigo Ita Comércio Ltda - EPP.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 29/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DOS SANTOS GONCALVES, Superintendente, em 29/12/2022 12:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

MINAS GERAIS

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram Triângulo Mineiro, conforme ato publicado na edição de 22/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” – Página 6, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Forteligas - Importacao, Exportacao e Comércio de Ligas Eireli -Processamento ou reciclagem de sucata - Uberlândia/MG - PA nº 4510/2022, Classe 2. 2) S.A Usina Coruripe Açúcar e Alcool/ Fazendas Alto Alegre, Água Vermelha e Sítio Alto Alegre II, Mats. 1.845, 2.088, 2.317, 4.355, 15.566, 18.810, 54.780 e 55.135 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Iturama/MG - PA nº4529/2022, Classe 2. 3) Agroindustrial Santa Juliana Ltda/ Santa Juliana Bioenergia Ltda. - Formulação de adubos e fertilizantes - Santa Juliana/MG - PA nº4524/2022, Classe 1. 4) GRC Indústria e Comércio Ltda. - Confeção de calçados de couro - Araguaçu/MG - PA nº4492/2022, Classe 2. 5) Lerovilis Agropecuária S.A/ Fazenda Morada dos Passaros, Mats. 9.089 e 10.904 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Cascalho Rico/MG - PA nº4490/2022, Classe 2. (a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram Triângulo Mineiro, conforme ato publicado na edição de 22/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 6.

29 1732163 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade LAS/Ras; Fase: Operação iniciada em 06/12/2005; Empreendimento: Magno Itamar de Oliveira CPF - 837.***.***. Atividade(s): Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos; Município: Santo Antônio do Monte; PA nº: 07248/2006/001/2013; Classe 3; Válida até 10/08/2028 do responsável Magno Itamar de Oliveira CPF - 837.***.***. CNPJ 07.743.262/0001-95 para o novo titular Fogos Mais Ltda., CNPJ 07.743.262/0001-95.

Sra. Flávia Mara dos Santos Lopes, Diretora Regional de Administração e Finanças designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM Alto do Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Trifásico (LAT) na modalidade de Renovação de Licença de Operação: Itabrita Brtdora Itaitiauçu Ltda., Extração de Rocha para Produção de Brita, Unidade de tratamento de minerais, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, ANM nº 850.719/1978 e 831.002/1988, Carmo do Cajuru/MG, PA nº 00101/1980/010/2015, Classe . CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 30/12/2028.

Sra. Flávia Mara dos Santos Lopes, Diretora Regional de Administração e Finanças designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM Alto do Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Mineração Areias Brancas Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Formiga-MG, ANM nº 830146/1990, Processo nº 4488/2022, com validade até 23/12/2032. 2) GFC Transportes Ltda, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Bom Despacho-MG, Processo nº 4532/2022, com validade até 28/12/2032. 3) Luciano Aparecido Lobato, Avicultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Conceição do Pará-MG, Processo nº 4537/2022, com validade até 29/12/2032.

(a) Flávia Mara dos Santos Lopes, Diretora Regional de Administração e Finanças designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM Alto São Francisco.

29 1732218 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” – Página 3, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - LAS RAS: 1) GMB Mineração e Comércio Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Alvinópolis/MG, PA/Nº 4523/2022, Classe 2. 2) Filipe Coura Giacomini, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Timóteo/MG, PA/Nº 4544/2022, Classe 3. (a) Kyara Carvalho Lacerda. Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 3.

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” – Página 3, torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: 1) Hephastus Metals Projetos e Equipamentos Ltda., Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Timóteo/MG, PA/Nº 3633/2022, Classe 3. Motivo: ausência do documento autorizativo para intervenção ambiental.

(a) Kyara Carvalho Lacerda. Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” – Página 3.

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” – Página 3, torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: 1) Gilberto G. de A. Viana, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, São José da Safira/MG, PA/Nº 2283/2022, Classe 2. Motivo: divergências e ausência de informações.

(a) Kyara Carvalho Lacerda. Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram LM conforme ato publicado na edição de 17/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” – Página 3.

29 1732225 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Mineração Morro do Ipê S.A. -Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem - Brumadinho, Igarapé e São Joaquim de Bicas/MG - PA/Nº 4128/2022 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 26/10/2030.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

29 1732348 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Diretor Regional de Fiscalização, designado para responder pela Supram JEQ conforme ato publicado na edição de 22/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” – Página 6, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Estamparia S.A, Compostagem de resíduos industriais, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Gouveia/MG, PA nº4545/2022, Classe 2.

(a) Victor Hugo Alves Soares
Diretor Regional de Fiscalização, designado para responder pela Supram JEQ conforme ato publicado na edição de 22/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 6.

29 1731942 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, designado para responder pela SUPRAM ZM, conforme ato publicado em 22/12/2022, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação de DEFERIMENTO ao ADENDO ao parecer único do processo de Renovação de Licença de Operação (RENLO), do empreendimento abaixo identificado: 1. Palmyra do Brasil Indústria e Comércio de Silício Metálico e Recursos Naturais Ltda – Produção de ligas metálicas(ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício – Santos Dumont/MG – PA/Nº 0032/1980/006/2014 - realizada no Diário Oficial de “MG” no dia 20/12/2022 - pág.13, tendo em vista a necessidade de anulação do ato.

(a) Sílvia Cristiane Lacerda Barra. Diretora Regional de Administração e Finanças de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, designada para responder pela SUPRAM ZM, conforme ato publicado em 22/12/2022.

29 1731825 - 1

O Diretor Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a designação publicada no dia 22 de dezembro de 2022 na Imprensa Oficial e demais normas específicas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Elias Venâncio Chagas. Diretor Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas. - LAC 1: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *CVR São João Del Rei Ltda., Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP, São João Del Rei/ MG, PA SLA nº 4547/2022, Classe 4.

O Diretor Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a designação publicada no dia 22 de dezembro de 2022 na Imprensa Oficial e demais normas específicas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Marinho Entulho Ltda., Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, Monte Sião/MG, PA SLA nº 4541/2022, Classe 2. 2) J Costa Engenharia e Construção Eireli, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Santa Rita do Sapucaí/MG, PA SLA nº 4543/2022, Classe 2.

(a) Elias Venâncio Chagas. Diretor Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

O Diretor Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a designação publicada no dia 22 de dezembro de 2022 na Imprensa Oficial e demais normas específicas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. RRH Empreendimentos Imobiliários Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Santa Rita do Sapucaí/MG, Processo nº 3968/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Elias Venâncio Chagas. Diretor Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

29 1732227 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Recafor - Renovadora de Pneus Ltda/ Fazenda Rio Preto e Santana, Mats. 2562, 4520, 4521, 5719, 7296, 11625, 31988, 31989, 31990, 2.730 - Recauchutagem de pneumáticos – Patos de Minas/MG - PA/SLA nº3877/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

29 1732328 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram Triângulo Mineiro, conforme ato publicado na edição de 22/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” – Página 6, no uso das suas atribuições legais, torna público os que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): *Quality Soluções Para o Campo Importação e Exportação Ltda. - Fabricação de produtos domissanitários, exceto sabões e detergentes, Fabricação de agrotóxicos e afins, Formulação de adubos e fertilizantes - Uberlândia/MG, PA/SLA nº 3604/2022, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, Validade: 10 (dez). (a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram Triângulo Mineiro, conforme ato publicado na edição de 22/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 6.

29 1732018 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia e na Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação(*1).

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira. Diretor Regional de Administração e Finanças, designado para responder pela SUPRAM Noroeste de Minas, conforme ato publicado em 28/12/2022. 1) Licença de Operação Corretiva (LAC 2): *Marcos Kenji Ishikawa/ Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borghino Lote 01, 18, 19, 23, 24 e 25 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Guarda-Mor/MG. Processo: 4542/2022- Classe 4.

29 1732097 - 1

O Diretor Regional de Fiscalização, designado para responder pela Supram JEQ conforme ato publicado na edição de 22/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” – Página 6, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (Renovação de LO): 1) Fazenda Sequoia Minas LTDA, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Horticultura (floricultura, olricultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Angelândia, Capelinha e Setubinha/MG, PA nº 4550/2022, Classe 4.

(a) Victor Hugo Alves Soares. Diretor Regional de Fiscalização, designado para responder pela Supram JEQ conforme ato publicado na edição de 22/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 6.

29 1732158 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto e estação de tratamento de esgoto sanitário, Bocaitiva/MG, PA/ nº 2560/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 28/12/2032. 2) Município de Claro dos Poções/Aterro Sanitário de Pequeno Porte de Claro dos Poções - Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP, Claro dos Poções/MG, PA/nº 2443/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 28/12/2032.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

29 1731805 - 1

O Diretor Regional de Fiscalização, designado para responder pela Supram JEQ conforme ato publicado na edição de 22/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” – Página 6, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC): 1) Mineração Conselheiro Mata Ltda., Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Pilha de rejeito Estéril, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sero/MG, PA nº 559/2022, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA nº 1370.01.0036496/2021-10. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 29/12/2028.

(a) Victor Hugo Alves Soares. Diretor Regional de Fiscalização, designado para responder pela Supram JEQ conforme ato publicado na edição de 22/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 6.

29 1732266 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, designado para responder pela SUPRAM ZM, conforme ato publicado em 22/12/2022, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: 1) Município de Senhora de Oliveira, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Senhora de Oliveira/MG, PA nº 3700/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 29/12/2032.

(a) Sílvia Cristiane Lacerda Barra
Diretora Regional de Administração e Finanças de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, designada para responder pela SUPRAM ZM, conforme ato publicado em 22/12/2022.

29 1732189 - 1

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Cooperativa Agropecuária da Região do Piratinga Ltda - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes – Formoso/MG. Processo: 4487/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira. Diretor Regional de Administração e Finanças, designado para responder pela SUPRAM Noroeste de Minas, conforme ato publicado em 28/12/2022.

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 1): *Inah Alves da Silva Campos/Fazenda Santo Antônio do Boqueirão - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Unaí/MG - Processo 1480/2022 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS. **Informa ainda que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental nº SEI: 1370.01.0012791/2021-36. Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (Intervenção Ambiental Corretiva) (17,6748) e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP de 0,2968 ha. e corte de árvores isoladas em 15,3502 ha (56 unidades). Válida durante o prazo de 06 (SEIS) ANOS.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira. Diretor Regional de Administração e Finanças, designado para responder pela SUPRAM Noroeste de Minas, conforme ato publicado em 28/12/2022.

29 1732319 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença de Operação (LO): *Mineração Nossa Senhora do Sion Ltda. / Mina do Lopes - LO - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e Lavra a céu aberto - Minério de ferro - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 3270/2022 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 29/12/2032.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

29 1732335 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

*Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação (LAC2): 1) Vale S.A./Obras emergenciais voltadas à implantação do sistema de drenagem periférica para início da descaracterização da Barragem Xingu, pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro, ANM/Nº 006499/1961, Mariana/MG, Processo 6591/2021, classe 3. Motivo: a pedido de empreendedor, nos termos do art. 33, I do Decreto 47.383/2018. *Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) FRIGO ITA Comércio Ltda.-EPP, abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc.), Itabirito/MG. Processo 1531/2022, classe 4. Motivo: conforme disposto no caput do art. 26, e seu §5º, da DN Copam 217/2017, bem como o disposto na IS SISEMA 06/2019, em seu tópico 3.4.1.

(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foi concedida a licença ambiental abaixo identificada:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Gerdau Aços Longos S.A., culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Corinto/MG, Processo nº 2614/2022, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 29/12/2032.

(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022 – 19

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Município de Entre Rios de Minas, interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto; estação de tratamento de esgoto sanitário, Entre Rios de Minas/ MG. Processo nº 3311/2022, classe 2. Motivo: descumprimento do Art. 15 da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

29 1732090 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, designado para responder pela SUPRAM ZM, conforme ato publicado em 22/12/2022, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Prévia Concomitante, Licença de Instalação e Licença de Operação – LP+LI+LO (LAC1): 1) G3 Material de Construção Ltda - Fazenda Surubi e Retiro, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Porto Firme/MG, PA SLA nº 1553/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 29/12/2032.

(a) Sílvia Cristiane Lacerda Barra. Diretora Regional de Administração e Finanças de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, designada para responder pela SUPRAM ZM, conforme ato publicado em 22/12/2022.

29 1732176 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

PORTARIA IEF 94, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte - APA SUL RMBH, para o biênio 2022/2024.
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016. RESOLVE:
Art. 1º – O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte é formado por 14 (Quatorze) conselheiros, sendo 10 (Dez) titulares e 4 (Quatro) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital de Convocação IEF /APA SUL RMBH N.º.: 01/2022, ficando assim constituído:
I – Poder Público:
a) Titular: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico - IEPHA;
Suplente: VAGO;
b) Titular: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA;
Suplente: VAGO;
c) Titular: Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais- CODEMGE;
Suplente: Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - AGÊNCIA RMBH;
d) Titular: Prefeitura Municipal de Brumadinho;
Suplente: Prefeitura Municipal de Sarzedo;
e) Titular: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara;
Suplente: VAGO;
II – Sociedade Civil:
a) Titular: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
Suplente: Sindicato das Indústrias de Construção Civil - SINDUSCON;
b) Titular: Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM;
Suplente: VAGO;
c) Titular: Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;
Suplente: Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais - CMI;
d) Titular: Associação para Proteção Ambiental do Vale do Mutuca - Promutuca;
Suplente: VAGO;
e) Titular: Fundação Biodiversitas;
Suplente: VAGO;
§ 1º – A Presidência do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte será exercida pelo gerente da unidade de conservação, que dará posse aos membros do Conselho.
§ 2º – Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, a qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.
§ 3º – Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2022.

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora-Geral do IEF

29 1732238 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 53459/2022, Usuário: José A. De Freitas, Uberaba, Deferido, Portaria nº 1908369/2022. *Processo nº 53363/2022, Usuário: Mozart P. O. Neto, Santa Juliana, Deferido, Portaria nº 1908370/2022. *Processo nº 53637/2022, Usuário: Rosaine D. C. Borges, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908373/2022. *Processo nº 53927/2022, Usuário: Osvaldo Greguer, Araguaçu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908375/2022. *Processo nº 53888/2022, Usuário: Carlos E. A. Barbosa, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908376/2022. *Processo nº 54157/2022, Usuário: Ney F. De Oliveira, Santa Juliana, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908377/2022. *Processo nº 54280/2022, Usuário: Marcio B. C. Alves, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908378/2022. *Processo nº 55027/2022, Usuário: Francisco S. De Assis, Estrela do Sul, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908379/2022. *Processo nº 55442/2022, Usuário: Vêlcio C. Duque, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908383/2022. *Processo nº 55623/2022, Usuário: Leonardo A. Da Silva, Sacramento, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908384/2022. *Processo nº 55774/2022, Usuário: Rosmar R. Alvaranga, Frutal, Deferido, Portaria nº 1908385/2022. *Processo nº 55854/2022, Usuário: Alvaro R. Oliveira, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908386/2022. *Processo nº 56165/2022, Usuário: Calil Jorge, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908382/2022. *Processo nº 55918/2022, Usuário: Affrica – Agroflorestal Furna Rica, Pecuária De Corte Ltda, Prata, Deferido, Portaria nº 1908387/2022. *Processo nº 56207/2022, Usuário: Shimada Agronegocios Ltda, Perizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908394/2022. *Processo nº 56525/2022, Usuário: Olavo Dos S. Piassa, Araguaçu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908399/2022. *Processo nº 56606/2022, Usuário: Interligação Elétrica De Minas Gerais S.A. Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908400/2022. *Processo nº 56681/2022, Usuário: Claudemilson A. Hergert, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908401/2022. *Processo nº 56696/2022, Usuário: Derival E. Ribeiro, Santa Juliana, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908402/2022. *Processo nº 56938/2022, Usuário: Ivo M. Alves, Tupacigara, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908403/2022. *Processo nº 21044/2022, Usuário: Miguel Barbar, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908405/2022.